



MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 011/2013**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 1/2015-00001**, referente à licitação **MODALIDADE CONVITE**, tendo por objeto a contratação de **prestação de serviços com fornecimento de Internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e Departamentos da Prefeitura de Abel Figueiredo, conforme Termo de Referência, celebrado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes, Fundo Municipal de Saúde, e Serviço Autônomo de Água de Abel Figueiredo – SAAF**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Abel Figueiredo-PA, 12 de Fevereiro de 2015.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno